



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

TECH SISTEMAS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por todos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 18 de Dezembro de 2008


CLÁUDIO MOISÉS COELHO ROMEIRO


JOSÉ VALDOMIRO DA SILVA SANTOS


MARCIO DELFINO CARVALHO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/01/2009 SOB Nº: 27200450622
Protocolo: 09/000141-9, DE 14/01/2009


MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

TECH SISTEMAS LTDA.